DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 6
Notificação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000030/26
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 16

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na locação de máquina moto niveladora e caminhão pipa, a serem utilizados na manutenção, conservação e recuperação de estradas rurais e vias públicas não pavimentadas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Gerais, de acordo com termo de Referência.

Na data de 19 de março de 2026, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
5225	09/12/2025	ANDREI DA SILVEIRA GARCIA	Equipe de Apoio	[redacted]	[redacted]
5225	09/12/2025	JOAO ARTUR VIOLIN MICHELINI	Equipe de Apoio	[redacted]	23123
5225	09/12/2025	JOÃO PAULO DA SILVIERA	Pregoeiro	[redacted]	[redacted]

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
	BERNARDINO & SIQUEIRA COMERCIO DE AUTO	ME	[redacted]/0001-05	Sim
Sim	PECAS LTDA	[redacted]	[redacted]	
	JOAO BARBOSA DE SIQUEIRA NETO			
	SOLARIS ECOTECH LTDA	EPP	[redacted]/0001-79	Sim
Sim	LUCAS BORGES MIRANDA	[redacted]	388588351	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	881.001.001	LOCAÇÃO MOTO NIVELADORA / POTÊNCIA		HORAS	600	Status
Classif.	Código	LÍQUIDA 171-191HP (128 - 143 KW) PESO OPERACIONAL BÁSICO 17 .271 KG / PESO OPERACIONAL MÁXIMO 22.870 KG TRANSMISSÃO DIRETA TIPO POWERSHIFT / CABINE FECHADA. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		Proponente / Fornecedor				
1		BERNARDINO & SIQUEIRA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	-	360,47	216.282,00	Classificado S
		SOLARIS ECOTECH LTDA		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
2	881.001.002	LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA / CAPACIDADE MÍNIMA		DI	100	Status
Classif.	Código	DO TANQUE 15 MIL LITROS / FORMATO CILÍNDRICO GRADE DE PROTEÇÃO SUPERIOR (GUARDA-CORPO) / CAIXA-BOMBA MULTIPLICADORA OU ANEL LIQUIDO , ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA LYAZÃO DA BOMBA ATÉ 30.000 LH ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NA CABINE PARA DIVERSAS FUNÇÕES / AUTO CARREGAMENTO PELA BOMBA / LRRIGAÇÃO TRASEIRA E BICOS DE PATO DIANTEIROS / KIT ACOPLADO AO CÂMBIO DO CAMINHÃO / VÁLVULA ESFÉRICA DE 2 NA TRASEIRA COM ENGATE RÁPIDO / BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA, COM CONTROLE PNEUMÁTICO / BICO DE PATO DIANTEIRO, ACIONADO PNEUMATICAMENTE / CANHÃO MONITOR PARA COMBATE A INCÊNDIO/ MANGUEIRA ATÓXICA ALIMENTICIA, DE ALTA RESISTÊNCIA , COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL E MANUTENCÕES DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA .	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		Proponente / Fornecedor				
		BERNARDINO & SIQUEIRA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		SOLARIS ECOTECH LTDA		0,00	0,00	Desclassificado

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
SOLARIS ECOTECH LTDA	EPP	Não
LIC002		Sim
BERNARDINO & SIQUEIRA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	ME	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 09:00:48)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 09:01:00)
Bom dia srs lics
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 09:01:34)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 09:01:38)
Lote / Item: 1 - LOCAÇÃO MOTO NIVELADORA / POTÊNCIA LÍQUIDA 171-191HP (128 - 143 KW) PESO OPERACIONAL BÁSICO 17 .271 KG / PESO OPERACIONAL MÁXIMO 22.870 KG TRANSMISSÃO DIRETA TIPO POWERSHIFT / CABINE FECHADA. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 09:01:38)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 09:01:57)
Lote / Item: 2 - LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA / CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 15 MIL LITROS / FORMATO CILÍNDRICO GRADE DE PROTEÇÃO SUPERIOR (GUARDA-CORPO) / CAIXA-BOMBA MULTIPLICADORA OU ANEL LIQUIDO , ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA LYAZÃO DA BOMBA ATÉ 30.000 LH ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NA CABINE PARA DIVERSAS FUNÇÕES / AUTO CARREGAMENTO PELA BOMBA / LRRIGAÇÃO TRASEIRA E BICOS DE PATO DIANTEIROS / KIT ACOPLADO AO CÂMBIO DO CAMINHÃO / VÁLVULA ESFÉRICA DE 2 NA TRASEIRA COM ENGATE RÁPIDO / BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA, COM CONTROLE PNEUMÁTICO / BICO DE PATO DIANTEIRO, ACIONADO PNEUMATICAMENTE / CANHÃO MONITOR PARA COMBATE A INCÊNDIO/ MANGUEIRA ATÓXICA ALIMENTICIA, DE ALTA RESISTÊNCIA , COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL E MANUTENCÕES DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA .
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 09:01:58)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 19/03/2026 09:14:11)
Sr lic 002, requeiro que seja aplicado desconto referente ao item 01, sobre valor ofertado, solicitando o valor de 329,46, para que possamos cumprir os dispostos na legislação
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 19/03/2026 09:21:17)
BLZ
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 19/03/2026 09:27:10)
Sr. Pregoeiro, agradecemos a solicitação de negociação, porém informamos que o valor de R$ 329,46 por hora encontra-se abaixo do nosso custo operacional mínimo, considerando despesas com combustível, operador, manutenção e depreciação do equipamento.

Dessa forma, a redução para o valor solicitado comprometeria a exequibilidade do contrato, podendo impactar na qualidade da execução dos serviços.

Sendo assim, mantemos o valor originalmente ofertado, por ser o menor valor exequível e compatível com o objeto licitado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 19/03/2026 09:31:28)
Sr lic 002, tal solicitação de desconto na presente licitação é fundamental para garantir maior competitividade e viabilidade econômica da proposta. Considerando o cenário atual de mercado, com elevada concorrência e constante busca por otimização de recursos públicos/privados, a adequação dos valores ofertados torna-se um diferencial decisivo no processo de seleção. Além disso, o desconto proposto contribui diretamente para a melhor relação custo-benefício, assegurando que a contratação atenda aos princípios de economicidade e eficiência, sendo assim ratifico que seja aplicado o desconto no valor de 329,46.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 19/03/2026 09:42:09)
Sr. Pregoeiro, agradecemos a tentativa de negociação e a preocupação com a economicidade do certame.

Contudo, após análise junto ao setor financeiro da empresa, reiteramos que o valor solicitado de R$ 329,46 por hora encontra-se abaixo do nosso custo operacional mínimo, tornando-se inexequível para a adequada execução do objeto.

Destacamos que o valor apresentado em nossa proposta já representa o menor preço possível, considerando todos os custos envolvidos, tais como combustível, operador, manutenção, tributos e depreciação do equipamento.

Dessa forma, mantemos o valor originalmente ofertado, por ser o único que garante a viabilidade econômica e a correta execução dos serviços, permanecendo à disposição para o prosseguimento do certame.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 19/03/2026 09:46:41)
sr lic 002, solicito contra proposta do desconto solicitado
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 19/03/2026 09:54:10)
Prezado Sr. Licitante nº 002, após a devida análise da documentação apresentada, bem como a regular inserção no Portal de Compras, solicita-se o encaminhamento, por meio deste chat, de proposta devidamente ajustada ao valor previamente negociado, acompanhada dos documentos complementares abaixo relacionados: a) Regularidade Fiscal Municipal: Item 8.16: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CADIN/DECA MUNICIPAL); Item 8.17: Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor; b) Qualificação Técnica: Item 8.21.1.1: Apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do pregão, qual seja, locação de motoniveladora, com comprovação mínima de 300 (trezentas) horas. Ressalta-se que o documento anteriormente apresentado refere-se à prestação de serviços de manutenção, não atendendo, portanto, às exigências do edital. c) Objeto Social / CNAE:
Solicitam-se esclarecimentos quanto à compatibilidade do objeto social da empresa e seu respectivo CNAE com o objeto licitado, considerando que o edital prevê a locação de moto niveladora com operador, ao passo que o contrato social e o cartão CNPJ indicam atividade de locação sem

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

operador, configurando aparente divergência que deve ser sanada. d) FGTS:
Informa-se que, após diligência realizada por esta Administração, foi verificada a regularidade da Certidão de FGTS, encontrando-se a mesma vigente, restando, portanto, sanada a pendência anteriormente identificada. Por fim, ressalta-se que os documentos e esclarecimentos solicitados deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou seja, até às 11h55min da presente data, sob pena de desclassificação, nos termos do edital.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 19/03/2026 10:19:18)
Sr. Pregoeiro, após análise detalhada das condições do edital e das exigências operacionais para execução do objeto, especialmente no que se refere à disponibilização de operador, informamos que a empresa não possui, neste momento, estrutura compatível para atendimento integral da contratação nos termos exigidos.

Dessa forma, visando preservar a lisura do certame e evitar eventual inexecução contratual, optamos por não prosseguir com a presente participação.

Agradecemos a oportunidade e permanecemos à disposição para futuras participações em condições compatíveis com nossa atividade operacional.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 10:27:18)
Considerando a manifestação da licitante quanto à impossibilidade de atendimento integral às exigências do edital, especialmente no que se refere à disponibilização de operador, resta evidenciada a incompatibilidade com o objeto licitado. Dessa forma, visando resguardar os princípios da legalidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, declara-se o fracasso do certame, por ausência de proposta válida apta à contratação.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 10:30:34)
Srs lics obrigado a todos a Ata da presente sessão será publicada no diario eletronico do municipio
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 10:30:59)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 09:01:38)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 09:01:39)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 09:01:39)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 09:11:37)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 19/03/2026 09:13:05)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 10:27:36)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 10:27:54)
Item foi fracassado pela comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 10:27:55)
Motivo: Considerando a manifestação da licitante quanto à impossibilidade de atendimento integral às exigências do edital, especialmente no que se refere à disponibilização de operador, resta evidenciada a incompatibilidade com o objeto licitado. Dessa forma, visando resguardar os princípios da legalidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, declara-se o fracasso do certame, por ausência de proposta válida apta à contratação.

Lote / Item 2
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 09:01:58)
Item finalizado como deserto por não existir propostas ou propostas válidas.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/03/2026 09:01:58)
Motivo: Sem proposta validas para este item

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	881.001.001	LOCAÇÃO MOTO NIVELADORA / POTÊNCIA LÍQUIDA 171-191HP (128 - 143 KW) PESO OPERACIONAL BÁSICO 17 .271 KG / PESO OPERACIONAL MÁXIMO 22.870 KG TRANSMISSÃO DIRETA TIPO POWERSHIFT / CABINE FECHADA. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. BERNARDINO & SIQUEIRA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	HORAS 360,47	600 Fracassado Fracassado Considerando a manifestação da licitante quanto à impossibilidade de atendimento integral às exigências do edital, especialmente no que se refere à

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

					disponibilização de operador, resta evidenciada a incompatibilidade com o objeto licitado. Dessa forma, visando resguardar os princípios da legalidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, declara-se o fracasso do certame, por ausência de proposta válida apta à contratação.
2	881.001.002	LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA / CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 15 MIL LITROS / FORMATO CILÍNDRICO GRADE DE PROTEÇÃO SUPERIOR (GUARDA-CORPO) / CAIXA-BOMBA MULTIPLICADORA OU ANEL LIQUIDO , ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA LYAZÃO DA BOMBA ATÉ 30.000 LH ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NA CABINE PARA DIVERSAS FUNÇÕES / AUTO CARREGAMENTO PELA BOMBA / LRRIGAÇÃO TRASEIRA E BICOS DE PATO DIANTEIROS / KIT ACOPLADO AO CÂMBIO DO CAMINHÃO / VÁLVULA ESFÉRICA DE 2 NA TRASEIRA COM ENGATE RÁPIDO / BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA, COM CONTROLE PNEUMÁTICO / BICO DE PATO DIANTEIRO, ACIONADO PNEUMATICAMENTE / CANHÃO MONITOR PARA COMBATE A INCÊNDIO/ MANGUEIRA ATÓXICA ALIMENTICIA, DE ALTA RESISTÊNCIA , COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL E MANUTENCÕES DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA .	0,00	DI100	Fracassado Deserto Sem proposta validas para este item

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	BERNARDINO & SIQUEIRA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	ME	JOAO BARBOSA DE SIQUEIRA NETO	
	SOLARIS ECOTECH LTDA	EPP	LUCAS BORGES MIRANDA	Inabilitado

ENCERRAMENTO

Dessa forma, visando resguardar os princípios da legalidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, declara-se o fracasso do certame, por ausência de proposta válida apta à contratação. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF.: [redacted]
RG.: [redacted]-
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5225 DE 09/12/2025

JOAO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF.: [redacted]
RG.: 23123
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5225 DE 09/12/2025

JOÃO PAULO DA SILVIERA
CPF.: [redacted]
RG.: [redacted]
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 5225 DE 09/12/2025

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000.

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de solução tecnológica de gestão de processos judiciais, extrajudiciais e expedientes consultivos**,** contemplando os serviços de instalação, configuração, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção corretiva, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações técnicas, requisitos funcionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Aviso de Licitação em epígrafe constou, por mero erro material, informação incorreta quanto à data de sua expedição, razão pela qual se procede à devida retificação.

Dessa forma, onde se lê:

“Tanabi, 18 de abril de 2026”

Leia-se:

“Tanabi, 18 de março de 2026”.

Ficam ratificados os demais termos do Aviso de Licitação, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.

TANABI, 19 DE MARÇO DE 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG n° [redacted] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° [redacted]

NOTIFICADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 3.065.046/0001-87, com sede na Avenida Doutor Alberto Andaló, nº 3787, bairro Centro, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.015-000, E-mail: suregnoroeste_adm@sicredi.com.br, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR**, brasileiro, casado, diretor de negócios, portador do RG n° [redacted] SSP/SP e inscrito no CPF n° [redacted], domiciliado na Avenida Doutor Alberto Andaló, nº 3787, bairro Centro, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Notificação extrajudicial

Dos Fatos

A Prefeitura Municipal de Tanabi firmou Contrato Administrativo vigente com o Banco SICRED, o qual tem por objeto a prestação de serviços essenciais de registro, recebimento, liquidação e baixa de boletos de cobrança, incluindo o fornecimento de arquivo de retorno, na

juridico@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

modalidade "DAM" (Documento de Arrecadação Municipal) para as receitas do SAET deste Município.

Este acordo, que visava garantir a eficiência na arrecadação tributária e de outras receitas municipais, estabelecia um valor de **R$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos)** por boleto processado, um custo que, na época, foi considerado compatível com os serviços oferecidos e as práticas de mercado.

Ocorre que no início do ano de 2026, a Prefeitura Municipal de Tanabi deflagrou um novo processo licitatório.

O objeto deste novo certame, em nossa análise criteriosa, é intrinsecamente o mesmo da contratação anterior, qual seja, a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de registro de boletos com código de barras, código FEBRABAN, QR CODE e PIX, bem como a liquidação, baixa e fornecimento de arquivos de retorno relativos ao recebimento de carnês referentes ao IPTU, ITBI, ISSQN, Taxa de Licença e/ou Publicidade, e outras Receitas Diversas (emolumentos) do Município de Tanabi.

A relevância deste novo processo reside não apenas na continuidade da prestação de um serviço crucial, mas também na oportunidade de obter condições mais vantajosas, refletindo a evolução do mercado financeiro e a busca incessante por economicidade e eficiência na gestão pública, Princípios basilares que norteiam toda a atuação da Administração.

A diferença substancial se manifestou no valor ofertado e posteriormente contratado. Enquanto no primeiro contrato, firmado com o próprio SICRED, o custo por boleto era de **R$ 1,58 (um real**

juridico@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

e cinquenta e oito centavos), a nova licitação resultou na contratação pelo valor de **R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos)** por boleto.

Esta disparidade de mais de 65% (sessenta e cinco por cento) no preço, para a prestação de serviços idênticos, configura uma situação que exige imediata atenção e correção.

A Prefeitura, ao realizar o novo processo licitatório, agiu em estrita conformidade com os ditames legais e os Princípios da Administração Pública, buscando a proposta mais vantajosa para o erário. A existência de um valor significativamente inferior para o mesmo escopo de serviços, comprovado pelo próprio mercado através do certame, impõe a obrigação moral e legal de aplicar o menor preço praticado, garantindo assim a economicidade e a probidade na gestão dos recursos públicos.

Não bastasse, imediatamente após a assinatura do segundo contrato, o Banco SICRED, em uma conduta que demonstrou prontidão em adequar-se às novas condições de mercado e, possivelmente, em manter sua posição como prestador de serviços para o Município, procedeu à redução do valor do primeiro contrato, isto é, a instituição financeira passou a praticar, de forma unilateral, o valor único de **R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos)** para todos os serviços de cobrança, alinhando-se ao preço ofertado no novo certame.

Tal ação, legalmente correta, confirmou a viabilidade econômica de se prestar os serviços pelo valor menor.

Contudo, de forma inesperada, após um período inferior a 30 (trinta) dias da redução inicial, o Banco SICRED alterou novamente, de maneira unilateral e sem qualquer justificativa plausível, o valor do primeiro contrato. O preço foi reestabelecido para R$ 1,58 (um real

juridico@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

e cinquenta e oito centavos) por boleto, revertendo a condição mais vantajosa que havia sido momentaneamente concedida.

Tal conduta não apenas desconsidera o Princípio da Boa-Fé contratual, mas também gera um prejuízo direto ao erário municipal.

A Prefeitura Municipal de Tanabi, ao constatar essa alteração, viu-se compelida a notificar a empresa prestadora de serviço para que cesse a conduta ilegal, a fim para salvaguardar o patrimônio público e garantir a correta aplicação dos recursos.

A persistência do Banco SICRED em praticar um valor superior ao que foi estabelecido em processo licitatório para o mesmo objeto, especialmente quando o próprio banco demonstrou a capacidade de oferecer o serviço por um preço significativamente menor, configura uma violação direta aos princípios que regem a contratação pública, em especial a economicidade, a eficiência e a isonomia, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Tanabi, em cumprimento ao seu dever não pode aceitar a manutenção de um contrato com valores inflados e injustificados, quando existe no mercado, e inclusive praticado pela própria instituição financeira, um preço menor e mais vantajoso para a prestação do mesmo serviço.

A diferença apurada até a data de 18 de março de 2026 já alcança a quantia de **R$ 5.652,40 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**, valor que deve ser restituído aos Cofre Públicos.

juridico@tanabi.sp.gov.br

www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

DO DIREITO

Da Violação aos Princípios da Lei nº 14.133/2021 e da Vinculação ao Instrumento Convocatório

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, estabelece um rol de princípios que devem nortear a licitação e a celebração de contratos administrativos. Dentre eles, destacam-se a legalidade, a moralidade, a eficiência, o interesse público e a vinculação ao instrumento convocatório.

A legalidade impõe que a Administração Pública atue estritamente dentro dos ditames legais, enquanto a moralidade exige condutas éticas e probas. A eficiência busca a melhor alocação de recursos e a obtenção de resultados ótimos, e o interesse público preza pelo bem comum. A vinculação ao instrumento convocatório, por sua vez, garante que os termos da licitação e do contrato sejam rigorosamente cumpridos, assegurando a isonomia e a previsibilidade.

No presente caso, a conduta do Banco SICRED em aplicar o valor de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), proveniente de um processo licitatório posterior com objeto idêntico, ao contrato anteriormente firmado por R$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos), e posteriormente alterar unilateralmente este último para o valor original mais elevado, configura uma clara violação a esses princípios.

A alteração unilateral do valor contratual, sem a devida justificativa legal ou contratual, demonstra um desrespeito à legalidade e à vinculação ao instrumento convocatório. O contrato

juridico@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

administrativo, assim como o edital que o precede, possui força vinculante, e sua modificação deve observar os estritos termos da lei e do próprio ajuste.

Ademais, a prática de cobrar um valor superior ao que foi estabelecido em processo licitatório posterior para serviços idênticos compromete a eficiência administrativa e o interesse público.

A Administração Pública tem o dever de buscar as condições mais vantajosas, e a manutenção de um preço mais elevado, quando há disponível uma opção mais benéfica, configura um desperdício de recursos públicos e uma afronta à moralidade administrativa.

A conduta do SICRED, ao alterar unilateralmente o valor do primeiro contrato para equipará-lo ao valor mais baixo do segundo contrato, e posteriormente retornar ao valor original mais elevado, demonstra uma clara violação aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, que regem a contratação pública.

A vinculação ao instrumento convocatório, princípio basilar da licitação, impõe que os termos acordados sejam respeitados, e a prática adotada pelo banco desvirtua a própria finalidade do processo licitatório, que é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, a exigência de adequação dos valores cobrados ao menor preço praticado para serviços idênticos, qual seja, R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) é imperativa e encontra amparo nos princípios da Lei nº 14.133/2021, visando a proteção do erário municipal e a observância da ordem jurídica.

Por seu turno, a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 48, estabelece de forma clara as obrigações da Administração Pública, dentre as

juridico@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

quais se destaca a necessidade de celebrar contratos com base na proposta mais vantajosa, em estrita conformidade com os termos do edital e os ditames legais.

Nesse sentido, o inciso I do referido artigo impõe à Administração o dever de "celebrar o contrato com a proposta mais vantajosa, nos termos do edital". Tal disposição visa garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando que o interesse público prevaleça.

Ademais, o inciso II do mesmo artigo reitera a obrigação de "cumprir as etapas da licitação e celebrar o contrato de acordo com as regras estabelecidas no edital e na lei", o que implica a observância rigorosa dos termos que regeram o processo licitatório e a posterior formalização contratual.

Por fim, o inciso III do Art. 48 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a "fiscalização da execução do contrato e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento", evidenciando a responsabilidade da Administração em zelar pela correta execução contratual e pela aplicação das medidas corretivas quando necessário.

A Prefeitura Municipal de Tanabi, ao firmar o segundo contrato com o SICRED, buscou a proposta mais vantajosa, conforme preconiza o Art. 48, I, da Lei nº 14.133/2021.

A subsequente alteração unilateral do valor do primeiro contrato, para que correspondesse ao valor menor praticado no segundo, demonstrava o cumprimento do princípio da proposta mais vantajosa. Contudo, o retorno ao valor original, sem justificativa plausível e em desacordo com o espírito da licitação, configura um descumprimento

juridico@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

das obrigações contratuais e legais por parte da instituição financeira, que deveria manter a oferta mais benéfica ao erário.

A conduta de aplicar um valor superior ao originalmente pactuado, após a demonstração de que um valor menor é praticado para serviços idênticos, contraria frontalmente o dever de buscar a proposta mais vantajosa e de cumprir as regras estabelecidas no edital e na lei, conforme preceitua o Art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, a manutenção da cobrança pelo valor de R$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos), quando há um contrato vigente com valor de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) para serviços equivalentes, representa um prejuízo direto ao erário municipal e um desrespeito aos princípios que regem a contratação pública.

Do Ato Lesivo ao Patrimônio Público e Prejuízo ao Erário

A Lei nº 8.429/1992, em seu artigo 10, define como ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que resulte em perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades públicas.

No presente caso, a conduta do Banco SICRED, ao aplicar o valor de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) por boleto em decorrência de um processo licitatório posterior com objeto idêntico ao contrato vigente, e posteriormente alterar unilateralmente tal valor para R$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos), configura uma ação que enseja perda patrimonial ao Município de Tanabi.

juridico@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

A existência de contratos administrativos firmados comprova a relação jurídica e os valores pactuados, evidenciando a alteração indevida e o consequente prejuízo ao erário municipal, que totalizou R$ 5.652,40 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), valor apurado até a data de 18/03/2026.

Tal prática, ao não buscar a proposta mais vantajosa e ao onerar indevidamente o Município, configura um ato lesivo ao patrimônio público, passível de responsabilização nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, porquanto enseja perda patrimonial em detrimento do interesse público.

Portanto, a manutenção da cobrança no valor de R$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos), em detrimento do menor valor praticado para serviços idênticos, R$ 0,54, (cinquenta e quatro centavos) representa uma violação direta ao disposto no artigo 10 da Lei nº 8.429/1992, configurando um ato lesivo ao patrimônio público que demanda imediata correção.

Dos Requerimentos

Diante do acima exposto, e considerando os fatos apresentados, é a presente notificação para requerer o quanto segue:

1) O imediato restabelecimento do valor de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) por boleto para todos os serviços de registro, recebimento, liquidação e baixa, com arquivo de retorno, prestados ao Município de Tanabi, em conformidade com o valor praticado no novo contrato firmado.

juridico@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

2) O ressarcimento integral do valor referente ao prejuízo causado ao erário municipal pela cobrança indevida do valor de R$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) por boleto no período compreendido entre a assinatura do segundo contrato e a data efetiva da interrupção da cobrança indevida.

3) Querendo, apresente os esclarecimentos detalhados sobre a justificativa para a alteração unilateral do valor do primeiro contrato, após a celebração do segundo contrato com valor inferior para serviços idênticos.

Sendo o que nos cumpria, aguardamos providências urgentes.

Tanabi/SP., 19 de março de 2026.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

juridico@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br